



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.880/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Rua Alzira Vieira de Melo**, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Alzira Vieira de Melo**, o logradouro Rua Projetada n.º 01, com início à Rua Projetada n.º 05, transversal às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 04, paralela à Rua Projetada n.º 02, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1067C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.880/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Alzira Vieira de Melo, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Alzira Vieira de Melo**, o logradouro Rua Projetada n.º 01, com início à Rua Projetada n.º 05, transversal às Ruas Projetadas n.ºs 03 e 04, paralela à Rua Projetada n.º 02, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Galvão, em 24 de fevereiro de 2022.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220302115021.pdf
assinado por: idUser 120

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B6E6253

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, cujo o objeto é a *“Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos no Município de Garanhuns”*, pela seguinte motivação:

1º –**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º –**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º –**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).

4º –**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital e seus anexos, para que venha atender as necessidades do Município de Garanhuns, e em respeito aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, solicitou a revogação do presente certame, para que as readequações necessárias fossem realizadas, objetivando a realização satisfatória do processo licitatório. Assim sendo, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**

5º – **CONSIDERANDO** que se permanece a necessidade da pretensa contratação, determino que se proceda à deflagração de novo processo licitatório para atendimento ao interesse público almejado.

Garanhuns/PE, em 07 de Fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4C8EA93A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES SÁ BARRETO, CNPJ nº 35.785.276/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.970,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 28 de janeiro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92B5B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 14300, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por (07) sete dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 17/01/2022 a 22/01/2022.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração